



**LEI MUNICIPAL Nº 1.499, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de **R\$ 2.823.457,22** (Dois milhões, oitocentos vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

040000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040200 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

27.812.0006.1.301 - CONST. CAMPO DE FUTEBOL

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....FR..19900000 R\$ 1.909.873,19

040000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040200 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.0022.1.302 - CONST. CAPELA MORTUARIA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....FR..19900000 R\$ 913.584,03

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILU ARAUJO

**Prefeito Municipal**





Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário,  
Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de agosto do  
ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO  
**Secretário Municipal de Governo**

